Lei 2.666, de 20 de dezembro de 2.018

Altera a lei 2.479/15 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da lei 2.479/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados, no Município de Bom Despacho, 80 (oitenta) cargos de Agentes de Combates às Endemias, com vencimento correspondente àquele estabelecido no § 1º do art. 9º-A da lei 11.350/06, com a redação que lhe foi dada pela lei 12.994/14, ou outra que a substitua." ***(N.R.)***

Art. 2º O art. 2º da lei 2.479/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde passa a ser àquele estabelecido no § 1º do art. 9º-A da lei 11.350/06, com a redação que lhe foi dada pela lei 12.994/14, ou outra que a substitua." ***(N.R.)***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 20 de dezembro de 2.018, 107º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal